

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 340/2021

EDITAL Nº. 196/2021 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que consiste em atendimento pré-hospitalar móvel com georreferenciamento e rastreamento das unidades móveis, a ser executado no Município de Canoas e atendimento ampliado ao município de Nova Santa Rita, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, acionados através de uma Central de Regulação das Urgências, em Canoas

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Valéria Marques, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 1.062/2021, procedeu à análise do pedido de esclarecimento, enviado por: Ana Paula Costa. Registro que a licitante interessada, cumpriu o rito estabelecido no edital, item “1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio”. **Do questionamento:** “Boa tarde, Em leitura ao edital para contratação de serviços para o SAMU restou uma dúvida: Os diplomas e currículos dos responsáveis técnicos (item c1) deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação? **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.4.** A pessoa jurídica interessada em prestar os serviços objeto deste edital, deverá comprovar que possui as condições técnicas-operacionais mínimas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, a partir da apresentação dos seguintes documentos: c) Declaração formal emitida pela licitante contendo a relação dos responsável(is) técnico(s), que irá(ão) participar e supervisionar o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, após a contratação, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas c.1) Para avaliação da comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, será exigida do(s) responsável(is) técnico(s) indicados na Declaração alínea “c”, diploma nas áreas de Medicina e/ou Enfermagem, acompanhado da cópia do curriculum vitae, que comprove ter o médico/enfermeiro experiência na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e/ou Serviços de Remoção de Pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência e/ou Unidade(s) de Saúde com serviço de atendimento a urgência e emergência;”. **Do esclarecimento:** Sim. A documentação referente ao profissional indicado como responsável técnico, deve ser apresentada para habilitação da licitante, conforme previsão no item 8.4., do edital e suas alíneas. Cabe salientar que na alínea “e”, do referido item, fica claro a apresentação dos documentos como condição para habilitação da licitante, segue transcrita: e) A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores inabilitarão a interessada na prestação do serviço, para prosseguimento na contratação. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira. A presente

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 1 - 2584 - Data 28/07/2021 - Página 18 / 19

ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Valéria Marques

Pregoeira